



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## INDICAÇÃO

**Autor: MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldo nas disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Primavera do Leste a necessidade de encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo que **altere o art. 1º, inciso VI da Lei Municipal nº 1.355, de 10 de maio de 2013**, com a finalidade de incluir representante do Corpo de Bombeiros na composição da comissão de trabalho responsável pela regulamentação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

### JUSTIFICATIVA:

Nos termos do artigo 135 do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que promova as providências legais necessárias para alterar o inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 1.355/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**VI – Constituição de comissão de trabalho**, constante no inciso anterior, deverá ser formada por:

- 01 (um) membro do Poder Legislativo;
- 01 (um) membro do Poder Executivo;
- 01 (um) membro da Polícia Militar;
- 01 (um) membro da Polícia Civil;

01 (um) membro do Corpo de Bombeiros Militar;

01 (um) membro do GGI;

01 (um) membro do Ministério Público.

**Justificativa:**

O Corpo de Bombeiros Militar atua de forma constante em diversas ações de interesse da Administração Pública Municipal, especialmente em eventos oficiais, atividades preventivas e emergenciais, inspeções técnicas, simulações e apoio logístico, além de exercer papel essencial na segurança pública, na defesa civil e na preservação da vida e do patrimônio público.

A inclusão de representante do Corpo de Bombeiros na comissão prevista na Lei nº 1.355/2013 assegura maior representatividade institucional e permite que as peculiaridades das atividades desempenhadas por essa corporação sejam consideradas no processo de regulamentação e execução das atividades delegadas.

Além disso, a participação ativa do Corpo de Bombeiros reforça o caráter interinstitucional da atuação conjunta entre Município, Estado e União em ações voltadas ao interesse público, conforme já reconhecido pela redação atual da lei ao prever o pagamento da gratificação aos integrantes do Corpo de Bombeiros.

Dessa forma, propõe-se esta alteração legislativa como medida de justiça e valorização do trabalho desempenhado pelo Corpo de Bombeiros Militar em Primavera do Leste

Primavera do Leste - MT, 13 de junho de 2025.

**MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**  
**VEREADOR**